



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4633/2009

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação de Usina Térmica.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Usina Térmica, a área situada na Avenida Vereador Dario Leite Carrijo, bairro Jaraguá, nesta cidade e Comarca de São Sebastião, cadastrada em nome de Belomar Incorp. e Imob. Ltda., com identificação cadastral sob o nº. 3034.354.3158.0051.0000, que se destinará à construção de Usina Térmica, que assim se descreve e se caracteriza:

“Inicia no ponto situado no alinhamento do lado direito da Avenida Dario Leite Carrijo, divisa com o córrego do Jaraguá, e que tem as coordenadas UTM, X=45.4583,99 e Y=73.75577,52. Desse ponto, segue com rumo NW 60°46'28” e a distância de 52,52m (cinquenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando nesta extensão com área remanescente em posse de BELOMAR Incorp. e Imob. Ltda., desse ponto deflete a direita e segue rumo NW 41°39'32” e a distância de 23,29m (vinte e três metros e vinte e nove centímetros), confrontando nesta extensão com área remanescente em posse de BELOMAR Incorp. Imob. Ltda., deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo NW 59°55'40” e a distância de 39,35 m (trinta e nove metros e trinta e cinco centímetros), confrontando nesta extensão, com Área remanescente em posse de BELOMAR Incorp. e Imob. Ltda., deste ponto, deflete a direita e segue rumo NW 36°33'11” e a distância de 38,98 m (trinta e oito metros e noventa e oito centímetros), confrontando nesta extensão, com Área remanescente em posse de BELOMAR Incorp. e Imob. Ltda., deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo SW 85°01'32” e a distância de 175,39 (cento e setenta e cinco metros e trinta e nove centímetros), confrontando nesta extensão, com Área remanescente em posse de BELOMAR Incorp. e Imob. Ltda., deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo SE 10°59'17” e a distância de 88,70m (oitenta e oito metros e setenta centímetros), confrontando nesta extensão, com a vala de drenagem em área da IC.: 3034.354.3108.0001.0000, deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo SE 89°08'56” e a distância de 37,15m (trinta e sete metros e quinze centímetros), confrontando nesta extensão, com a Av. Vereador Dário Leite Carrijo, deste ponto, deflete a direita e segue rumo SE 66°00'52” e a distância de 26,11m (vinte e seis metros e onze centímetros), confrontando nesta extensão, com a Av. Vereador Dário Leite Carrijo, deste ponto, deflete a direita e segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4633/2009

rumo SE 53°16'14" e a distância de 89,54m (oitenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando nesta extensão, com a av. Vereador Dário Leite Carrijo, deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo SE 66°26'46" e a distância de 26,39m (vinte e seis metros e trinta e nove centímetros), confrontando nesta extensão, com a Av. Vereador Dário Leite Carrijo, deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo NE 86°04'41" e a distância de 26,41 m (vinte e seis metros e quarenta e um centímetros), confrontando nesta extensão, com a Av. Vereador Dário Leite Carrijo, deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo NE 58°56'20" e a distância de 25,66m (vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros), confrontando nesta extensão, com a Av. Dário Leite Carrijo, deste ponto, deflete a esquerda e segue rumo NE 43°40'39" e a distância de 46,51 (quarenta e seis metros e cinquenta e um centímetros), confrontando nesta extensão, com a Av. Vereador Dário Leite Carrijo, deste ponto, deflete levemente a direita e segue rumo NE 48°40'39" e a distância de 51,53m (cinquenta e um metros e cinquenta e três centímetros), confrontando nesta extensão, com a av. Vereador Dário Leite Carrijo, até atingir o ponto inicial desta descrição, confrontando nesta extensão com a Av. Vereador Dário Leite Carrijo, e encerrando no perímetro a área de 31.101,98 m² (trinta e um mil, cento e um metros e noventa e oito décimos quadrados).

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do decreto Lei Federal nº. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de novembro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.